

LEI N° 3.962 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.228/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0006 – denominado Saneamento Básico, com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com diminuição de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de



R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

P. M., em 20 de agosto de 2014.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

